



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Gongogi

1

Terça-feira • 9 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 961

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Gongogi publica:

- **Portarias Da Prefeitura Municipal De Gongogi.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 130/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **CRISTIANA SILVA DE JESUS** ocupante do cargo de Merendeira, na Escola Municipal Hildebrando Ribeiro, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 131/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **ANGELITA DOS SANTOS ANDRADE** ocupante do cargo de Merendeira, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 132/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **ELISABETE ILDEFONSO DOS SANTOS** ocupante do cargo de Merendeira, na Escola Municipal Pompílio Barreto (Creche), com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 133/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **GILCIMARA FERREIRA DA ROCHA** ocupante do cargo de Zeladora, na Escola Municipal Clemente Mariane, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 134/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **ISVANILDA ALVES DOS SANTOS BATISTA** ocupante do cargo de Zeladora, na Escola Municipal Pompílio Barreto (Creche), com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 135/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **JEILDES MENEZES LUDOVICO DA SILVA** ocupante do cargo de Copeira, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 136/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **JOAQUIM MACÁRIO DOS SANTOS NETO** ocupante do cargo de Porteiro, na Escola Municipal Hildebrando Ribeiro, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará o servidor as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 137/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação do servidor **JOSÉ LUIZ ERNESTO DOS SANTOS FILHO** ocupante do cargo de Porteiro, na Escola Municipal Roberto Figueira Santos, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará o servidor as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 139/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **JUCELENE MARIA LIMA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Zeladora, na Escola Municipal Roberto Figueira Santos, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 138/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da servidora **LUCILENE MARIA DA SILVA** ocupante do cargo de Zeladora, na Escola Municipal Santa Irene, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 140/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **MAICON FERREIRA SANTOS** ocupante do cargo de Porteiro, na Escola Municipal TarginoKalid, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará o servidor as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 141/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **MARIA CLÁUDIA DE SOUZA** ocupante do cargo de Merendeira, na Escola Municipal Santa Irene, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 142/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da servidora **MARIA DO CARMO SILVA SANTOS PAIXÃO** ocupante do cargo de Zeladora, na Escola Municipal Santa Irene, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 143/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **MARINEIDE SILVA DE JESUS** ocupante do cargo de Merendeira, na Escola Municipal Clemente Mariane, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 143/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **MARINEIDE SILVA DE JESUS** ocupante do cargo de Merendeira, na Escola Municipal Clemente Mariane, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 144/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **MIRALVA BISPO DOS SANTOS** ocupante do cargo de Zeladora, na Cantina Central de Alimentação, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 147/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **NILZETE FIGUEREDO DOS SANTOS** ocupante do cargo de Merendeira, na Escola Municipal Roberto Figueira Santos, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 146/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **NÚBIA CARDOSO DOS SANTOS** ocupante do cargo de Serviços Gerais, na Escola Municipal Targino Kalid, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 145/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **RAIMUNDA DE JESUS CERQUIERA** ocupante do cargo de Merendeira, na Escola Municipal Pompílio Barreto (Creche), com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 148/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a lotação da servidora **RENILDO MARTINS DOS SANTOS** ocupante do cargo de Porteiro, na Escola Municipal Clemente Mariane, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará o servidor as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 149/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **SANDRA JOSÉ DOS SANTOS** ocupante do cargo de Zeladora, na Escola Municipal Hildebrando Ribeiro, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 150/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **SELMA MARIA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Zeladora, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 151/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **SUELI PIRES DOS SANTOS PEREIRA** ocupante do cargo de Merendeira, na Escola Municipal Targino Kalid, com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 152/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação do servidor **TOMÁZ JOSÉ DOS SANTOS** ocupante do cargo de Porteiro, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará o servidor as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 153/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da servidora **VANUZA LUZ SANTOS** ocupante do cargo de Zeladora, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº. 154/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção e a lotação da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da Coordenadora **ADMA SANTOS SIMÕES** Nível II ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, no Colégio Municipal Neusa Santos Lemos (antigo Colégio Municipal Roque Rocha Monteiro), com carga horária de 40 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 29 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445



PORTARIA Nº.155 /2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção da servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal por meio dos incisos VIII e XI art. 87 e da alínea "a" do inciso II do art. 145.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Municipal nº 48, de 17 de outubro de 1967 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a remoção e a lotação da professora **ADRIANA MOURA DE ANDRADE** ocupante do cargo de professora NÍVEL III, na Escola Municipal Targino Kalid, com carga horária de 20 horas, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação, sujeitará a servidora as seguintes penas:

- I - desconto dos dias de falta no vencimento;
- II - advertência e suspensão;
- III - demissão, nos termos da lei, por abandono de cargo.

Art. 3º - A pena de demissão de que trata o inciso III do artigo anterior, ficará sujeita ao devido processo administrativo que será aberto mediante comunicado do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gongogi-Bahia, em 27 de janeiro de 2021.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITO

Rua D. Eduardo Herberold, 17 – Centro - CEP: 45.540-000- Gongogi-Ba

E-mail: